LEI N.º 222/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$39.065,87 (Trinta e Nove Mil e Sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução , a saber:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
08.03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03-154520025.1.05 -Construção de Galerias de Águas Pluviais..... 250,64
4.4.90.51.00 - Obras e instalações (Fonte 33710) 38.815,23

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado excesso de arrecadação da fonte do corrente exercício.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a dois de Janeiro de Dois Mil e Oito.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO (12/03/2008).

MAURICO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal